



RECIBO DE PAGAMENTO AUTÔNOMO

N° RPA:

N° PROTOCOLO:
(CASEMBRAPA)

DATA DE EMISSÃO:

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: CASEMBRAPA – CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS EMPREGADOS DA EMBRAPA

CPF/CNPJ: 08.097.092/0001-81

ENDEREÇO: PqEB – AV. W3 NORTE (FINAL) S/N – ED. SEDE CASEMBRAPA – ASA NORTE – BRASÍLIA/DF

CEP: 70.770-901

TELEFONE: (61) 3181-0010

E-MAIL: CONTASMEDICAS@CASEMBRAPA.ORG.BR

PRESTADOR DE SERVIÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CPF:

RG:

REGISTRO PROFISSIONAL:

N° INSS:

ENDEREÇO:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

- SA - SAÚDE ASSISTENCIAL
- PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

VALOR DOS SERVIÇOS PRESTADOS

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS..... R\$

VALOR TOTAL DAS RETENÇÕES..... R\$

VALOR LÍQUIDO A RECEBER..... R\$

RETENÇÃO - INSS		
BASE DE CÁLCULO	R\$	
ALÍQUOTA	%	11,00
VALOR A RECOLHER	R\$	

(11% SOBRE VALOR TOTAL - LIMITADO AO TETO DO INSS)

RETENÇÃO - IRRF		
BASE DE CÁLCULO	R\$	
ALÍQUOTA	%	
DEDUÇÃO	R\$	
VALOR A RECOLHER	R\$	

(VIDE TABELA VIGENTE - RECEITA FEDERAL)

RETENÇÃO - ISSQN		
BASE DE CÁLCULO	R\$	
ALÍQUOTA	%	2,00
VALOR A RECOLHER	R\$	

(VIDE TABELA VIGENTE - SEFAZ MUNICIPAL)

RECOLHIDO PELO PRESTADOR

OBSERVAÇÕES

Para o contribuinte individual, a alíquota aplicada é de 11% sobre seu salário de contribuição (limitado ao teto), devendo-se observar que o somatório do valor descontado por todas as empresas não pode ultrapassar o limite máximo de contribuição.

O contribuinte individual que prestar serviços em uma ou mais empresas, durante o mês, e que atingir o limite máximo do salário de contribuição deverá informar este fato à empresa na qual o limite for atingido e às que se sucederem, além de comprovar o fato mediante apresentação do comprovante de pagamento ou [Declaração de Contribuição Previdenciária em outras Fontes Pagadoras](#), anexadas junto a este RPA.

(Fundamentação Legal: IN/RFB nº 971 - Art. 64 e 67, de 13 de novembro de 2009).

A CASEMBRAPA – Caixa de Assistência dos Empregados da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, DECLARA para fins previstos, de que a remuneração registrada neste RPA será informada na GFIP da competência do crédito/pagamento, e que a contribuição correspondente, porventura descontada, será recolhida no prazo legal.

(Fundamentação Legal: IN/RFB nº 971 - Art. 47, Inciso V, de 13 de novembro de 2009).

PRESTADOR

(Assinatura e Carimbo)

CASEMBRAPA

(Assinatura e Carimbo)

CASEMBRAPA - CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS EMPREGADOS DA EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA
END.: PqEB - AV. W3 NORTE (FINAL) S/N - ED. SEDE CASEMBRAPA | ASA NORTE - BRASÍLIA/DF
CEP: 70.770-901
CAIXA POSTAL: 10.811
TEL.: (61) 3181-0010
SITE: www.casembrapa.org.br
REGISTRO ANS N°: 41640-1